



EDITAL FECRI Nº 23/2024

A Comissão Organizadora da Feira de Ciências, Tecnologias e Humanidades do Vale do Cricaré – Fecri 2024 torna público o Edital nº 23/2024, que regulamenta a chamada para seleção de projetos finalistas para apresentação no evento presencial que acontecerá no Centro Universitário do Norte do Espírito Santo (CEUNES/UFES) e no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, campus São Mateus. Este edital traz as diretrizes, os procedimentos e os prazos para a seleção da mostra dos projetos finalistas da Fecri 2024, que acontecerá de forma presencial entre os dias 09 e 11 de outubro de 2024, no Ceunes e Ifes, município de São Mateus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Fecri 2024 será executada por meio do fomento de projetos do CNPq cadastrados como os seguintes processos: 446522/2023-6.
- 1.2. Este edital selecionará projetos de alunos do 8º e 9º ano do ensino fundamental e de todo ensino médio (regular ou técnico) de escolas públicas e privadas de todos os municípios do estado do Espírito Santo.

2. A FECRI 2024 OBEDECERÁ O SEGUINTE CRONOGRAMA

Etapas	Datas Limites
I. Início das inscrições através de formulário on-line: pronice	31/07/2024
II. Encerramento das inscrições na Fecri.	10/09/2024 (23:59) 22/09/2024 (23:59)
III. Oficina virtual de Pitch para os projetos inscritos.	semana de 30/09 a 04/10/24, das 19h às 21h.
IV. Divulgação da lista dos projetos finalistas selecionados para apresentação na Fecri.	24/09/2024 a partir de 29/09/2024

- 2.1. À Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar as datas do cronograma acima, conforme haja necessidade, sendo tais alterações comunicadas através do site <http://www.saomateus.ifes.edu.br/editais> e Instagram da Fecri ([instagram.com/fecri_es](https://www.instagram.com/fecri_es)).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser um trabalho desenvolvido por aluno(s) matriculado(s) em uma instituição de ensino público ou privado do Estado do Espírito Santo das seguintes séries no ato da inscrição:

- a) do 8º e/ou 9º anos do Ensino Fundamental, ou;
- b) da 1ª à 3ª série do Ensino Médio Regular, ou;
- c) Ensino Técnico de Nível Médio (integrado ou profissionalizante), ou equivalente, ou;
- d) do 1º ao 3º ano da EJA.

3.2. Obrigatoriamente, possuir um(a) orientador(a) que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Ter concluído o Ensino Médio;
- b) Ter no mínimo 21 anos;
- c) Possuir uma formação técnica ou curso superior;

3.3. Opcionalmente, todos os projetos poderão ter um(a) coorientador(a) que atenda aos mesmos requisitos previstos para o orientador no item 3.2 deste edital.

3.4. Cada projeto deve ter no mínimo 1 aluno e preferencialmente até 3 alunos, ou seja, são permitidos projetos com mais de 3 alunos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do sistema de inscrição disponível no seguinte link: <https://pronice.gravatai.ifsul.edu.br/Views/Menu/index.php>

4.1.1. O cadastro dos projetos deve ser realizado pelo orientador do mesmo, sendo tais orientações presentes no tutorial disponível nos links: <https://youtu.be/Ww4JVKBkrw?feature=shared> e <https://youtu.be/gjAUPCrQpRQ?feature=shared>

4.2. O(A) orientador(a) deverá preencher no formulário de inscrição os seguintes itens:

- a) Dados da escola;
- b) Dados pessoais do orientador e coorientador, necessários para emissão do certificado;
- c) Dados pessoais dos alunos, necessários para emissão do certificado;

- d) Título do projeto;
- e) Resumo do projeto (obrigatório);
- f) Relatório completo (opcional), em arquivo PDF;
- g) Vídeo do projeto (opcional), através de link do YouTube;

4.3. Dos projetos de continuação:

- 4.3.1. Um projeto é considerado de continuação caso tenha seu desenvolvimento iniciado há mais de 12 meses.
- 4.3.2. Durante a elaboração do projeto de pesquisa, as etapas anteriores aos 12 últimos meses de trabalho devem ser mencionadas de forma breve e apenas quando necessário. A documentação deve focar no trabalho desenvolvido nos últimos 12 meses.
- 4.4. Não será permitida a inscrição do mesmo aluno em mais de um projeto. Caso ocorra, a Comissão Organizadora não considerará a inscrição de um dos projetos de forma aleatória.
- 4.5. É dado o direito à Comissão Organizadora de indeferir inscrições cujos dados tenham sido informados de forma incorreta pelos participantes.

5. DA AVALIAÇÃO ON-LINE DOS PROJETOS

- 5.1. A avaliação on-line dos projetos que almejam ser finalistas da Fecri 2024 ocorrerá em sistema próprio da Fecri. A avaliação servirá para classificar os projetos definidos como finalistas para apresentação que acontecerá de 09 a 11 de outubro de 2024, em São Mateus.
- 5.2. Todos os projetos serão submetidos a uma pré-avaliação de caráter eliminatório. Os projetos que forem credenciados para a Fecri 2024 também deverão passar pela pré-avaliação e seguir as sugestões feitas, sendo isentos, no entanto, do caráter eliminatório.
- 5.3. Casos de plágio e fraudes científicas na pesquisa não serão aceitos. Ao serem identificados no processo de avaliação, o(a) orientador(a) será notificado por e-mail junto ao parecer e os comentários dos avaliadores.
 - 5.3.1. Será considerado plágio ou fraude projeto que:
 - a) fabricar ou simular dados;
 - b) utilizar pesquisas de terceiros sem referência;



- c) utilizar pesquisas de terceiros como realização própria;
- d) não utilizar Termo de Consentimento em pesquisas com seres humanos;
- e) desenvolver a pesquisa e escrita utilizando apenas ferramentas de IA, sem devida revisão e trato dos dados e do texto.

6. DO COMITÊ CIENTÍFICO

- 6.1. O Comitê Científico da Fecri é o setor responsável pela Direção Científica da Feira. O Comitê é o responsável geral pelo processo científico de avaliação na Fecri 2024.
- 6.2. O Comitê Científico é formado por professores e profissionais vinculados à pesquisa e ao desenvolvimento científico.
- 6.3. Das atribuições do Comitê:
 - 6.3.1. Selecionar os projetos de acordo com os seguintes critérios: relevância social; originalidade; e rigor metodológico e científico pertinente a cada área de estudo;
 - 6.3.2. Identificar fraudes, plágios científicos e irregularidades, além de decidir quais as consequências cabíveis para os envolvidos;
- 6.4. Qualquer decisão estabelecida e tomada por esse comitê torna-se irrevogável e absoluta.

7. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Não é cobrada taxa de inscrição ou taxa de participação para apresentar projeto na Mostra de Projetos Finalistas 2024.

8. DA MOSTRA DE PROJETOS FINALISTAS

- 8.1. A Mostra de Projetos Finalistas ocorrerá de forma presencial, no CEUNES – *São Mateus*, em São Mateus-ES, de 09 a 11/10/2024, segundo o seguinte cronograma:

Atividade	Data e horário/período
Credenciamento e montagem dos stands	09/10/2024, das 15:00 às 22:00
Mostra de Projetos Finalistas	09/10/2024, das 16:00 às 22:00
Mostra de Projetos Finalistas	10/10/2024, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00
Mostra de Projetos Finalistas	11/10/2024, das 08:30 às 12:00
Cerimônia de premiação e encerramento	11/10/2024, vespertino



8.2. Alguns dos projetos selecionados receberão financiamento para hospedagem e alimentação para que permaneçam na cidade de São Mateus durante todos os dias da Mostra de Projetos Finalistas, **apenas caso respeitado os limites orçamentários**.

8.2.1. A quantidade de projetos selecionados respeitará os limites orçamentários previstos para a Fecri nas fontes orçamentárias citadas no item 1.1 deste edital.

8.2.2. A seleção de projetos a serem financiados levará em conta: (I) critérios geográficos, de forma a garantir a participação de projetos da maior quantidade possível de cidades do Espírito Santo; e (II) demanda social.

8.3. Todas as normas sobre a Mostra de Projetos Finalistas serão enviadas por e-mail aos projetos inscritos.

8.4. A Comissão de Organização reserva o direito de impedir a participação de projetos ou penalizar aqueles que ofereçam desrespeito a qualquer norma sobre a Mostra de Projetos Finalistas que corresponda a este edital.

8.5. Participarão como avaliadores dos projetos finalistas:

8.5.1. Professores que apresentem titulação mínima de especialistas, mestres e/ou doutores.

8.5.2. Profissionais e pessoas qualificadas e aptas para avaliação por sua experiência reconhecida pela participação em feiras de ciências e outras atividades de popularização científica.

8.5.3. Representantes de empresas parceiras que poderão conceder prêmios durante a Cerimônia de Premiação.

8.6. Os critérios de avaliação dos projetos finalistas durante a Mostra de Projetos serão divulgados por e-mail aos autores das propostas selecionadas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

9.1. Todos os finalistas receberão Certificados de Participação.

9.2. Serão premiados com medalhas:

9.2.1. Os três projetos melhor avaliados por área do conhecimento;

9.2.2. Serão consideradas para premiação as áreas: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências Exatas e suas Tecnologias; Linguagens, Artes e suas Tecnologias; Ciências das Saúdes e suas



FEIRA DE CIÊNCIAS,
TECNOLOGIAS E HUMANIDADES
DO VALE DO CRICARÉ

Tecnologias; Engenharias e suas Técnicas.

9.3. Poderá haver ainda premiações extras de apoiadores e credenciamentos às feiras parceiras da Fecri.

9.4. Poderá haver ainda menções honrosas atribuídas pelo Comitê Científico do evento.

9.5. Nenhum prêmio poderá, em hipótese alguma, ser convertido em dinheiro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital, entre em contato com a Coordenação da Fecri, e-mail: fecri.sm@ifes.edu.br.

10.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Ifes - *Campus São Mateus*.

São Mateus/ES, 17 de julho de 2024.

EROS SILVA SPALLA
Diretor-Geral do Ifes Campus São Mateus
Portaria n.º 1.975 de 22.11.2021-
D.O.U de 23.11.2021